



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 750/2021
PROJETO DE LEI N° 2.590/2021
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS**

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial da Paraíba o Pão de Saora.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba o Pão de Saora, produto alimentício artesanal idealizado pelo Senhor Severino Cabral dos Santos (Seu Saora), em meados do Século XX, na cidade de Cajazeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de abril de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente